### TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 - INTRODUÇÃO

1.1. Em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/2021, elabora-se o presente termo de referência, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, sendo que estas especificações e condições visam esclarecer a contratação e a forma como deverão ser adquiridos os produtos, visando o objeto dentro dos padrões exigidos.

#### 2 - OBJETO

2.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, manutenção e hospedagem para "WEBSITE/PORTAL" para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
<u>01</u>	Migração do Website institucional da Câmara Municipal de Congonhas do Norte–MG - alémserviço de customização, implantação, hospedagem dos e-mails institucional sem limite de espaço e contas, ouvidoria legislativa, Esic, Diário oficial Legislativo e treinamento online do sistema de gestão do painel. Em atendimento a Lei 12.527-11.	<u>01</u>	R\$ 766,66	R\$766,66
02	Licença de uso de sistema web aqui denominado WEB SITE Institucional da Câmara de Congonhas do Norte, suporte e hospedagem ao usuário. Canal de ouvidoria, e-mail institucional, diário oficial conforme a Lei de Acesso à informação.	06 MESES	R\$ 798,33	R\$ 4.789,98
				TOTAL:R\$5.556,64

#### 3 – JUSTIFICATIVA

É justificada essa solicitação tendo em vista que é extremamente necessário manter um WEBSITE/PORTAL altamente funcional e moderno, que venha a facilitar o diálogo da instituição com a população, bem com os meios de controle que precisam ter um fácil acesso aos dados desta edilidade.

#### 4 – PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado da seguinte maneira, de acordo com as descrições no quadro, o pagamento Migração do Website será pago em uma única parcela mediante apresentação da nota fiscal.



- 4.2 Referente a Licença de uso de sistema web aqui denominado WEBSITE Institucional da Câmara de Congonhas do Norte, será pago mensalmente até o (5°) quinto dia útil, após a apresentação da nota fiscal.
- 5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 5.1 Fornecer à CONTRATANTE a prestação de serviço de acordo com a descrição do quadro acima, objeto do presente termo, nas quantidades e discriminações constantes da sua proposta de preços na licitação, modalidade Dispensa de Licitação 10/2024.
- 5.2 Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais
- 5.3 Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Câmara Municipal.
- 5.4 Indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais a serem fornecidos;
- 5.5. Substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, produtos objeto do contrato em que se verificarem defeitos de fabricação;
- 5.6 Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito; PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL CONGONHAS DO NORTE ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Monte Negro, 59, Centro, Congonhas do Norte MG/ Cep 35850-000 Email:camaracdn@hotmail.com/ Telefone: (31)99085-7384
- 5.7. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- 5.8. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado com o material em decorrência do transporte.
- 5.9. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade.

5.10. Se os produtos apresentarem desconformidade com as exigências normativas não será recebido definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela CONTRATADA, sem ônus para a Câmara Municipal.

### 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 6.2. Atestar as faturas, comprovando a efetiva entrega dos produtos;
- 6.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

#### 7 – PENALIDADES

- 7.1. A CONTRATADA estará sujeita ao regime de infrações e sanções administrativas estabelecido no Edital, em conformidade com as regras gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
- 7.2. Outras condutas que possam ser enquadradas como infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão avaliadas pela Administração de acordo com sua efetiva gravidade e real repercussão no caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e amplo defesa.

# 8 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 – As despesas decorrentes da prestação de serviços de locação, manutenção e hospedagem para 'WEBSITE/PORTAL para atender as demandas da Câmara Municipal de Congonhas do Norte/MG, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, por meio da seguinte dotação específica Nº 01.02.02.01.031.0003.2006.33903900 - Ficha 20 - Fonte 15000000000.

Congonhas do Norte/MG, 25 de junho de 2024.

Valter Lira da Conceição

Presidente da Câmara Municipal